



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

PARECER JURÍDICO Nº 16 / 2022

EM ANÁLISE: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11 / 2022

Instado a emitir análise técnica ao Projeto de Lei Ordinária nº 11 / 2022, de 19 de abril de 2022, de autoria do Poder Executivo, que “INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE DORESÓPOLIS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, emito o presente parecer jurídico, nos termos abaixo, em 04 (folhas) enumeradas e rubricadas.

I – RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, propõe o Projeto de Lei Ordinária em análise, que busca autorização legislativa para instituir no âmbito do Poder Executivo Municipal de Doresópolis o Programa de gratificação mensal a servidores públicos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O programa consiste na gratificação mensal de R\$500,00 (quinhentos reais) para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro; e R\$300,00 (trezentos reais) para Secretário e membro da Comissão Permanente de Licitação e/ou Equipe de Apoio.

Ao todo, as gratificações somam a quantia de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, mais impostos e contribuições, aumentando a despesa. Foi apresentado estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício vigente e os dois subsequentes.

Por fim, as despesas serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

O Presidente da Câmara Municipal divulgou o projeto para os nobres vereadores, convocando-os para a 4ª Reunião Ordinária de 2022, a ser realizada no dia 23 de maio de 2022, às 19:00hs.

As comissões se reuniram na data de 18 de maio de 2022, com emissão do respectivo parecer.

É o breve relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

II – ASPECTO FORMAL:

O projeto consiste na busca de autorização legislativa para instituir no âmbito do Poder Executivo Municipal de Doresópolis o Programa de gratificação mensal a servidores públicos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

As gratificações mensais serão de R\$500,00 (quinhentos reais) para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro; e R\$300,00 (trezentos reais) para Secretário e membro da Comissão Permanente de Licitação e/ou Equipe de Apoio. As despesas serão suportadas por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente e suas correspondentes nos exercícios seguintes.

Não poderá haver acúmulo de gratificações, e eventuais substituições temporárias serão pagas proporcionalmente.

O aumento das despesas está na estimativa de impacto orçamentário-financeiro apresentada, que prevê aumento de 0,0955%% no exercício de 2022, 0,1082% no exercício de 2023 e 0,1020% no exercício de 2024.

A origem dos recursos não foi apresentada.

Dispõe os artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 176/2020, *in verbis*:

"Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;(grifo nosso)

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.(grifo nosso)



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. (Vide ADI 6357)

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020) (grifo nosso)

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)(grifo nosso)

Na estimativa de impacto orçamentário-financeiro apresentada não há indicação da origem dos recursos para o custeio e não ha comprovação de que a despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais, nem apresentação de redução permanente de despesa compensatória.

Quanto a redação do Projeto apresentado, a mesma está dentro dos padrões e bom vernáculo.

Portanto, do ponto de vista formal, o projeto é pertinente mas precisa ser compensado com redução permanente de despesa em compensação pelo executante, sob pena do ordenador da despesa incidir em crime de responsabilidade.

III - ASPECTOS DE MÉRITO:

Conforme mensagem de encaminhamento, o projeto busca valorizar a trabalho desenvolvido pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, com gratificação mensal de R\$500,00 (quinhentos reais) para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro; e R\$300,00 (trezentos reais) para Secretário e membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

da Comissão Permanente de Licitação e/ou Equipe de Apoio, com o intuito de compensar a carga de trabalho e responsabilidade das funções.

Em que pese as observações do tópico II, cabe aos N. Vereadores a análise do mérito, de forma soberana.

IV - DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, a conclusão deste parecer jurídico é pela legalidade (feitas as observações quanto a necessidade de redução permanente de despesa compensatória), e juridicidade do **Projeto de Lei nº 11 / 2022**, que "INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE DORESÓPOLIS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com a liberação para tramitação, discussão e votação em Plenário, de forma soberana.

SMJ, este é o parecer.

Doresópolis, 19 de maio de 2022.


Dr. Lucas Vicente Machado

OAB / 132.527